



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria das Comissões

PARECER CONJUNTO

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL – CPLJRF
Comissão Permanente: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPESAS
Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS – CPOF

**Projeto de Lei nº 68/2023 - que dispõe sobre:
“Abertura de crédito adicional suplementar por
anulação de dotação ao orçamento vigente, e dá outras
providências – R\$ 297.155,00 (duzentos e noventa e
sete mil, cento e cinquenta e cinco reais) SEMSAU”.**

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Diretoria de Comissões, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

Sendo assim, analisamos a matéria acima referenciada e constatamos estar a mesma constitucionalmente elaborada, não havendo restrições a fazer quanto a sua redação e técnica legislativa.

Quanto ao mérito, verificamos que o referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 297.155,00** (*duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais*), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A referida abertura de crédito, visando realizar suplementações/remanejamentos ao orçamento vigente da SEMSAU, se faz necessária para viabilizar a execução as ações de saúde programadas para o presente exercício, onde apresenta a necessidade de aquisição de Material de Consumo, contratação de Serviços de Pessoa Jurídica e concessão de Diárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, conforme disposto no Memorando nº 649/2023/SEMSAU, (Fls. 09).

Assim, nos termos acima mencionados, e em análise da matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado a Legislação vigente, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Diretoria das Comissões

técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser levado a Plenário e ser aprovado pelos nobres Edis, somos de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria ora em pauta.

Este é o nosso **PARECER**, S. M. J.

Departamento das Comissões aos 09 de agosto de 2023.

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS - PP
CPLJRF - CPESAS

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
CPLJRF - CPESAS

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PMN
CPLJRF

ROMEU ROQUE ROYER-PSD
CPESAS

ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA -MDB
CPOF

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
CPOF

NATÃ SOARES DA CRUZ-PSD
CPOF

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO